

# O MUNICÍPIO DE JI-PARAN



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

#### ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 954

#### **SUMÁRIO**

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01 DECRETOS......PÁG.01 LEIS......PÁG.02

#### *DECISOES DO PREFEITO*

PROCESSO Nº 1-9745-2010

INTERESSADO: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (farmacológico com recurso Estadual da Farmácia Básica).

Acolho o Parecer Jurídico nº 220/SEMUSA/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Pregão nº 032/ CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de material de Consumo (Material Farmacológico com recurso Estadual** de pactuação com a CIB), conforme descrito no projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas Empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 67.055,90 (sessenta e sete mil e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos);

Socibra Distribuidora Ltda, itens 02, 03, 16, 24 e 54, no valor de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais); Biocal Com. Repres. Ltda, itens 36 e 49, no valor de R\$

719,00 (setecentos e dezenove reais); Dental Medica Com. Repres. Ltda, itens 26, 35 e 43, no valor de R\$ 1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinqüenta

Equilíbrio Com. e Repres. Ltda, itens 11, 44 e 46, no valor de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais);
Martins Com. Méd. Ltda, itens 01, 06, 07, 15 e 57, no valor de

R\$ 2.498,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e

sessenta centavos); Sulmed Com. Prod. Hosp. Ltda, itens 08, 09, 10, 19, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 45, 53, 58 e 61, no valor de R\$ 41.128,80 (quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos);

**Stock Coml. Hospitalar Ltda,** itens 04, 13, 17, 18, 20, 23, 27, 30, 34, 47, 48, 50, 51, 55, 56 e 60, no valor de **R\$ 18.570,00** (dezoito mil, quinhentos e setenta reais);

Desclassificados: itens 05, 12, 14, 41, 42, 52 e 59;

Publique-se. À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 09 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-17280-2010

INTERESSADO: Semosp

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (pranchas)

Acolho o Parecer Jurídico nº 681/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Convite nº 206/CPL/ PMJP/RO, que tem por objeto a Aquisição de Pranchas de Madeira para Reforma em Pontes e Pontilhões na Área Urbana e Rural, conforme descrito no projeto básico e anexo (fls. 04/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa Geometria Engenharia e Construções Ltda, no valor total de R\$ 41.262,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais);

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 09 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 12829-2010 e 4511-10

INTERESSADA: Aldinea Sant'ana Silva

ASSUNTO: Solicitação de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário.

A servidora Aldinea Sant'ana Silva, solicita através do presente Processo Administrativo a concessão de Licença para acompanhar membro da família "mãe" para tratamento de doença grave, fora do Estado de Rondônia.

Diante da documentação acostada aos autos e com base no Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria-Geral do Município AUTORIZO a concessão da licença pretendida pela servidora.

Ji-Paraná, 09 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

#### **DECRETOS**

#### DECRETO N.15180/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

 $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.054,30 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos), para reforço das dotações vigentes:

> LOCAL: PODER LEGISLATIVO CAMARA DOS VEREADORES 0101 01

01.031.2001.1002.1002Ficha: 3 Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL 1.456,40 3.3.90.14.00 Diárias - Civil

01.031.2001.2001.2001 Ficha: 6 Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL 2.540,00 3.3.90.14.00 Diárias - Civil

01.031.2001.2001.2001Apoio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL 57,90 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

> LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO 010101CAMARA DOS VEREADORES

01.031.2001.1002.1002Ficha: 4 Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL -875.00 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha: 5 01.031.2001.1002.1002Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL -3.179,30 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

### **Ji-Paraná (RO), 10 de novembro de 2010**

Exonera Hellen Christina Souza Pereira, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

DECRETO N. 15181/GAB/PMJP/2010

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1º. Fica exonerada Hellen Christina Souza Pereira do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2010.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de novembro de 2010.

#### JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

Noemi Brisola Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N. 15182/GAB/PMJP/2010

Nomeia Renata Perfetti de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde,

 $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º. Fica nomeada Renata Perfetti de Souza para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de novembro de 2010.

#### JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

Noemi Brisola Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N.15183/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.603,97 (sessenta mil, seiscentos e três reais e noventa e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

CÂMARA DOS VEREADORES 01 0101 01.031.2001.2002.2002 11 FOPAG-CÂMARA 60.603,97

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo 1° será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da receita de repasse.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

#### LEIS

LEI Nº 2065

09 DE NOVEMBRO DE 2010

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação, no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 46.379,17 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), da forma a seguir especificada:

Parágrafo Único. Crédito Adicional Especial por anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

850 08.244.1015.1072.1072Bolsa Família 46.379,17

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, que integra a Lei Orçamentária Anual nº 1974/2009:

Parágrafo Único. Anulação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 02 08 02 SOCIAL

08.244.1015.1072.1072Bolsa Família

-18.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

458 08.244.1015.1072.1072 Bolsa Família -4.000,00

3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

459 08.244.1015.1072.1072

Bolsa Família -1.379,17 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

08.244.1015.1072.1072 -3.000,00

Bolsa Família

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

463 08.244.1015.1072.1072 Bolsa Família -15.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

465 08.244.1015.1072.1072 Bolsa Família -5.000.00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a suplementação através de Decreto, dos valores constantes do artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o § 2º do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de novembro de 2010.

#### JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2066

09 DE NOVEMBRO DE 2010

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribui-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em parcela única.

Art. 2°. Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná para decoração e iluminação das principais ruas da cidade, com motivos natalinos.

Art. 3º. A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela ACIJIP, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- Poder Executivo

02 02 - Gabinete do Prefeito

02 02 01 - Gabinete do Prefeito

04 - Administração

04 122 - Administração Geral

04 122 2002 - Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2006 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - GAB PREFEITO

04 122 2002 2006 3306 - Manut. de Serviços Admin.Gerais -GAB PREFEITO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -023 Pessoa Jurídica

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) – 3416-4188

Secretaria Mun. de Administração (Semad) - 3416-4024

Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) – 3416-4056

Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) – 3416-4023

Secretaria Mun. de Educação (Semed) - 3416-4131

Secretaria Mun. de Esportes (Semes) - 3421-8674

Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) - 3416-4032

Secretaria Mun. de Governo (Semg) - 3416-4168

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) - 3416-4161

Procuradoria-Geral do Município (PGM) - 3416-4043

Fundação Cultural de Ji-Paraná - 3421-2263

Empresa Mun. de Transportes Urbanos (EMTU) - 3423-6441

Hospital Municipal - (recepção) 3416-4080

Hemojip - 3421-4415

Centro de Controle de Zoonoses - 3423-6496

Centro de Hemodiálise Municipal – 3423-4036

Clínica da Mulher "Ceci Cunha" - 3416-4190 e 3416-4191

DST/AIDS - 3416-4187

Vigilância Sanitária - 3416-4189 e 3422-3265

Divisão de Controle de Vetores (Funasa) - 3424-3029 e 3424-6301

Divisão de Epidemiologia e Imunizações - 3416-4171

Departamento Odontológico Municipal – 3423-5453

PACS e PPSF - 3416-4177 e 3416-4184

Laboratório Central Municipal – 3422-4119

Programa Municipal do Idoso - 3423-3663

## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Parana.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dais de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Sairro Dols de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@il-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devern ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 haras do ala anterior.

José de Abreu Bianco Prefeito

José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Municipio

Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Municipio

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social

José Batista da Silva Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto

Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas

Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social